

# EDITAL DE № 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, em modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como das demais normas aplicáveis e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado em sessão pública eletrônica no dia **06 de novembro de 2025, às 9:00h**, horário de Brasília/DF, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas (<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>).

O presente Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>), no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS e na referida plataforma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a eventual aquisição de luminárias de LED para manutenção, modernização e implantação (novos pontos) para utilização no parque de iluminação pública e ornamental de ruas, avenidas, vias públicas, praças, espaços e equipamentos públicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no do Termo de Referência Anexo I.
- 1.2. Quantitativos e Especificações Técnicas:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
					R\$	R\$
01	01	Luminária Publica de LED de 50W Potência nominal máxima de 50W. Base para relé de 07 pinos, compatível com telegestão. Tensão de Operação de 90 a 305V. Fator de potência igual ou superior a 0,95. Temperatura de cor de 4.000/5.000K. Eficiência Luminosa de 1501m/W (+1- 5%). Fluxo Luminoso: mínimo de 7.5001m. Grau de Proteção igual ou superior a IP66. IRC (índice de Reprodução Cor) > 70. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15º/ 15º). Proteção Contra Surto IOKV/ 12KA.	1.000	UN	323,30	323.300,00



# Estado do Rio Grande do Sul

		Válvula de alívio de pressão contra				
		condensação interna. Distorção				
		Harmônica Total (THD) 10%. Grau de				
		Proteção contra impacto igual ou superior				
		a 11<09. Vida útil igual ou superior a				
		105.000 horas. Luminária confeccionada				
		em Alumínio Extrudado ou Alumínio				
		Injetado. Lente em Policarbonato com				
		retardante UV. OBS: Não serão aceitas				
		luminárias com refrator secundário em				
		vidro. Garantia igual ou superior a 05				
		anos.				
		Luminária Publica de LED de 90W				
		Potência nominal máxima de 90W. Base				
		para relé de 07 pinos, compatível com				
		telegestão. Tensão de Operação de 90 a				
		305V. Fator de potência igual ou superior				
		a 0,95. Temperatura de cor de				
		4.000/5.000K. Eficiência Luminosa de				
		1501m/W (+1- 5%). Fluxo Luminoso:				
		mínimo de 13.5001m. Grau de Proteção				
		igual ou superior a IP66. IRC (índice de				
		Reprodução Cor) > 70. Ajuste de ângulo				
		com variação de 5 em 5 graus (+15º/ 15º).				
01	02	Proteção Contra Surto IOKV/ 12KA.	1.000	UN	430,77	430.770,00
		Válvula de alívio de pressão contra				
		condensação interna. Distorção				
		Harmônica Total (THD) 10%. Grau de				
		Proteção contra impacto igual ou superior				
		a IK09. Vida útil igual ou superior a				
		105.000 horas. Luminária confeccionada				
		em Alumínio Extrudado ou Alumínio				
		Injetado. Lente em Policarbonato com				
		retardante UV. OBS: Não serão aceitas				
		luminárias com refrator secundário em				
		vidro. Garantia igual ou superior a 05				
		anos.				
01	03	Relé Fotocontrolador Eletrônico	2.000	UN	23,02	46.040,00



	Compatível com os itens acima descritos			
	1000w Bivolt. Tensão de Operação: 220 a			
	305 VAC 50/60Hz. Potência (Carga			
	Máxima): 1.000w / 1800 VA. Grau de			
	Proteção: IP66 permite contato com água.			
	Sensor: foto transistor (sensor silício).			
	Material da Capa: PC - estabilizado contra			
	raios UV PP-Estabilizado Contra Raios UV:			
	PP- estabilizado contra raios UV.			
	Impermeabilização interna de borracha.			
	Faixa de Temperatura: -1 O $^{\circ}$ C A + 70 $^{\circ}$ C.			
	Normas: ABNT-NBR5123 – 2016.			
	Garantia do produto igual ou superior a 02			
	anos.			
Valor estimado da contratação: R\$ 800.110,00				

# 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de iluminação pública municipal, atualmente composto por luminárias com tecnologia ultrapassada e elevado consumo energético, o que acarreta custos expressivos de manutenção e despesas com energia elétrica. A substituição por luminárias de tecnologia LED visa promover eficiência energética, maior durabilidade, melhor qualidade de iluminação e menor impacto ambiental, resultando em redução de gastos públicos e maior confiabilidade do sistema. As luminárias de LED apresentam vida útil superior, baixa necessidade de manutenção e melhor desempenho luminotécnico, proporcionando maior visibilidade em vias públicas, aumento da segurança e melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, a medida está alinhada às diretrizes das políticas públicas de sustentabilidade e eficiência energética, bem como às normas técnicas vigentes da ABNT e da ANEEL, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 11, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Edital será regido e interpretado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelas demais normas de direito público aplicáveis. Aplicar-se-ão, de forma supletiva e subsidiária, as disposições do Código Civil, bem como a legislação estadual e municipal pertinente.



# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar empresas que atendam às condições deste Edital e não se enquadrem em impedimentos legais.
- 4.2. É vedada a participação em licitação ou a execução contratual, direta ou indiretamente, de:
- a) Pessoa física ou jurídica suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa (art. 155, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário ou de direção, em observância ao princípio da impessoalidade e às regras de prevenção ao nepotismo (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, §2º da Lei nº 14.133/2021);
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, CF/88);
- f) Agente público do órgão licitante, bem como nas situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021);
- g) Empresas que integrem o mesmo grupo econômico do autor do projeto ou da pessoa responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. O impedimento da alínea "a" aplica-se igualmente às empresas que atuem em substituição ou por interposta pessoa, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, com o intuito de fraudar a sanção aplicada, hipótese em que poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será efetuado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, mediante utilização de login e senha (ou certificado digital, quando exigido) pelo representante da licitante, responsabilizando-se esta por todas as transações realizadas em seu nome.



- 5.2. A participação no certame implica a responsabilidade exclusiva da licitante quanto à veracidade das informações inseridas no sistema eletrônico, bem como pela guarda, sigilo e utilização de sua chave de acesso, login e senha, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais falhas, omissões ou usos indevidos. A participação representa, ainda, o aceite integral das condições estabelecidas neste Edital e das regras da plataforma eletrônica adotada.
- 5.3. O representante devidamente credenciado no sistema eletrônico será considerado legitimado para a prática de todos os atos em nome da licitante, incluindo o envio de propostas, participação na etapa de lances, manifestação de intenção de recorrer, interposição de recursos e demais operações necessárias à condução do certame.
- 5.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendam usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, todos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta eletrônica, sob pena de não aplicação do tratamento diferenciado.

#### 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à análise, observando-se os seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) Conter razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários e meios de contato (telefone e e-mail) do responsável;
- c) Conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Indicar valores unitários e totais, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais;
- e) Incluir todos os encargos, tributos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução contratual;
- f) Indicar o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública;
- g) Estar assinada digitalmente pelo representante legal ou procurador credenciado.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Não atendam às exigências deste Edital;
- II Apresentem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;
- III Contenham omissões ou condições alternativas em desacordo com o Termo de Referência;
- IV Deixem de contemplar todos os encargos incidentes.



# 7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, em modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.2. Serão observadas as seguintes etapas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas:
- I Recebimento das propostas iniciais até a data e horário fixados no edital;
- II Abertura automática das propostas pelo sistema, na data e horário estabelecidos;
- III Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do edital;
- IV Realização da etapa competitiva de lances eletrônicos, sucessivos e decrescentes, em tempo real, observadas as seguintes regras:
- a) A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos;
- b) O sistema promoverá prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos, sucessivas e contínuas, sempre que houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso;
- c) Será observado intervalo mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.
- V Negociação pelo(a) Pregoeiro(a), se necessária, com a licitante detentora do menor preço, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, podendo ser conduzida pelo sistema eletrônico ou por outro meio oficial;
- VI Verificação da compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com o valor estimado e com os preços praticados no mercado;
- VII Habilitação da licitante mais bem classificada;
- VIII Adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela autoridade competente.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:
- I Que não atendam às exigências do edital ou do Termo de Referência;
- II Que contenham valores inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Em caso de empate ficto, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o direito de apresentar melhor oferta.
- 7.5. Na hipótese de empate real não solucionado pelo item anterior, poderão ser adotados os critérios de desempate previstos no art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. O encerramento da etapa de lances ocorrerá automaticamente pelo sistema, com registro do último lance válido, sendo vedada a desistência após a sua efetivação.



# Estado do Rio Grande do Sul

7.7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata no sistema eletrônico, de maneira motivada, sob pena de decadência do direito, observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

# 7.8. Da Apresentação de Amostras (fase de julgamento/aceitabilidade):

# 7.8.1.1. Obrigatoriedade e finalidade

- 7.8.1.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras das luminárias ofertadas, antes da adjudicação, com a finalidade de comprovar a conformidade técnica, funcional e estética dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.
  - As amostras deverão compreender:
- a) Uma unidade completa da luminária LED ofertada, incluindo corpo óptico, módulo de LEDs, driver, base para relé fotocontrolador e demais componentes integrantes do conjunto, em plena condição de funcionamento;
- b) Ficha técnica e relatório fotométrico emitidos pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis;
- c) Certificados de conformidade expedidos por organismo acreditado pelo INMETRO, comprovando atendimento aos requisitos de desempenho, eficiência luminosa e segurança elétrica.

#### 7.8.1.2. Prazos e forma de envio

- 7.8.1.2.1. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração Municipal.
- 7.8.1.2.2. O não cumprimento do prazo ou a entrega incompleta implicará desclassificação automática da licitante convocada.
- 7.8.1.2.3. As amostras deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correspondência para o seguinte endereço:

# Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS

#### Setor de Licitações

Endereço: Avenida Guilherme Winter, nº 65, Bairro Centro, em Bom Princípio/RS, CEP: 95765-000. Horário de recebimento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h30, de segunda a quinta-feira, e nas sextasfeiras das 7h às 13h.

7.8.1.2.4. As despesas com a confecção e o envio das amostras correrão por conta exclusiva da licitante.

# 7.8.1.3. Análise e resposta da Administração

- 7.8.1.3.1. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica designada, composta pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata, ou por outros servidores indicados pela Administração, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8.1.3.2. A Comissão, no ato da fiscalização, verificará os seguintes aspectos:
- Conformidade das características técnicas da luminária com as especificações do Termo de Referência;
  - Eficiência luminosa (lm/W), potência, temperatura de cor e índice de reprodução cromática;
  - Qualidade dos materiais utilizados (corpo, lente, vedação, pintura, dissipação térmica);



# Estado do Rio Grande do Sul

- Compatibilidade com relé fotocontrolador padrão NEMA e estanqueidade do conjunto óptico;
- Condições de montagem e segurança elétrica, conforme normas ABNT NBR IEC 60598 e correlatas.
- 7.8.1.3.3. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras, para realizar a análise técnica e emitir parecer quanto à aprovação ou rejeição das mesmas.
- 7.8.1.3.3.1. O Município poderá, a seu critério, encaminhar amostras do lote fornecido a laboratórios acreditados pelo INMETRO, com o objetivo de verificar a conformidade das especificações técnicas declaradas pela licitante durante o processo licitatório. Nessa hipótese, o recebimento definitivo do objeto permanecerá condicionado ao resultado dos ensaios laboratoriais, sendo o aceite final efetuado somente após a confirmação da conformidade técnica.
- 7.8.1.3.4. O resultado da análise será publicado no sistema eletrônico de compras e/ou comunicado à licitante via mensagem no próprio sistema.
- 7.8.1.3.5. Caso a amostra não atenda às exigências, a Administração poderá convocar a próxima licitante classificada para apresentação de amostra, observada a ordem de classificação.
- 7.8.1.3.6. As amostras não serão devolvidas, permanecendo arquivadas até o encerramento do processo licitatório.
- 7.8.1.3.7. A aprovação das amostras não dispensa o cumprimento integral das especificações técnicas durante a execução da Ata, sendo passível de rejeição, aplicação de sanções e rescisão contratual o fornecimento em desconformidade com o padrão aprovado.

#### 7.8.1.4. Observações complementares

- 7.8.1.4.1. Eventuais divergências entre a amostra aprovada e as luminárias efetivamente entregues poderão ensejar rejeição dos itens, aplicação de penalidades e rescisão contratual, conforme arts. 137 e 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.1.4.2. A aprovação da amostra terá validade apenas para o certame em questão, não se estendendo a futuras contratações ou registros de preço decorrentes de outros processos licitatórios.

# 7.8.1.5. Verificação em Campo (Teste de Instalação e Desempenho Luminoso)

- 7.8.1.5.1. A Administração poderá, a seu critério, realizar teste prático de instalação da luminária amostrada em ponto de iluminação pública, para verificar o desempenho luminoso, uniformidade da distribuição da luz, eficiência energética e adequação ao sistema de fixação e alimentação elétrica existente.
- 7.8.1.5.2. A instalação para teste será acompanhada pela Comissão Técnica e/ou pelos servidores da Secretaria de Obras ou de Engenharia Elétrica.
- 7.8.1.5.3. Durante o teste de campo, serão observados os seguintes parâmetros mínimos:
- a) Nível de iluminância (lux) conforme classe viária ou área de aplicação;
- b) Uniformidade e ausência de ofuscamento;
- c) Temperatura de cor e tonalidade compatíveis com o projeto luminotécnico;
- d) Ruído elétrico, vibração e aquecimento do corpo óptico;
- e) Funcionamento correto do relé fotocontrolador e do sistema de dissipação térmica.
- 7.8.1.5.4. Caso o desempenho da amostra em campo não atenda aos parâmetros técnicos declarados



ou aos níveis de eficiência exigidos pelo INMETRO/PROCEL, a proposta será rejeitada, e a Administração poderá convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8.1.5.5. O resultado da verificação em campo integrará o parecer técnico final de aceitabilidade, compondo o processo administrativo de julgamento.

# 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de participação no presente certame, as licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital e em seus anexos, preferencialmente por meio de consulta direta em cadastros públicos eletrônicos ou pelo envio eletrônico via sistema Portal de Compras Públicas.

# ■ HABILITAÇÃO JURÍDICA

As pessoas jurídicas deverão apresentar, conforme sua natureza, os seguintes documentos digitalizados ou disponíveis em cadastros públicos:

#### I – Empresário Individual:

a) Registro comercial, devidamente atualizado.

# **II – Sociedade Empresária:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações;
- b) No caso de sociedades por ações, documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

# **III – Sociedade Simples**:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no registro competente.

# IV – Sociedade Cooperativa:

a) Ata de fundação, Estatuto Social registrado e Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.

# V – Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:

a) Decreto de autorização, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 8.2. Todos os documentos de habilitação deverão estar devidamente registrados no órgão competente, quando exigido, e em plena vigência na data de sua apresentação no sistema eletrônico ou da respectiva consulta pela Administração.
- 8.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documento de habilitação acarretará a inabilitação da licitante, salvo na hipótese prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso em que poderá ser concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para que a licitante sane a falha ou complemente a documentação apresentada.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

# I – Prova de inscrição no CNPJ

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp

# II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou pelo Município sede da licitante.

#### III – Regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN)

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Disponível em: <a href="https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpi">https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpi</a>

# IV – Regularidade com a Fazenda Estadual

Emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio da empresa.

# V – Regularidade com a Fazenda Municipal

Emitida no site da Prefeitura do domicílio da empresa.

# VI − Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Disponível em: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf</a>

# VII – Prova de inexistência de débitos trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

# VIII – Certidão Negativa de Sanções Administrativas – CEIS/CNEP

Emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), comprovando a inexistência de sanções que impeçam a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública.



Disponível em: <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>

IX - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

Disponível para emissão no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da empresa.

X – Declaração de cumprimento integral da legislação trabalhista, em especial quanto à observância da vedação à utilização de mão de obra infantil, de trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo, bem como da proibição de contratação de menores de dezoito anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (constante na Declaração Unificada – Anexo III).

# DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.
  - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- a) Declaração de garantia de 06 anos endereçada nominalmente ao órgão licitante.
- b) As licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida) que comprovem o fornecimento de produtos ou serviços similares ao objeto desta licitação.
- c) O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto da presente licitação, em um único contrato ou em somatório de contratos, conforme especificado no memorial descritivo anexo ao presente edital
- d) Laudo técnico de capacidade de produção, realizado por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, que demonstra a capacidade de produção do início ao final da fabricação de produtos, considerando avaliação dos componentes eletrônicos, tipo de carcaça e acabamentos ofertados nas licitações, visando evidenciar as condições fabris de produção e oferta de produtos em conformidade.

# NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Além das exigências, condições e especificações já estabelecidas no Termo de Referência, os equipamentos e materiais destinados à iluminação pública em LED deverão atender integralmente às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Portarias do INMETRO, Resoluções da ANEEL e demais



regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança, eficiência, durabilidade e qualidade do sistema de iluminação.

#### I - Normas da ABNT

- ABNT NBR 5101:2018 Iluminação pública Procedimento;
- ABNT NBR IEC 60598-1:2022 Luminárias Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3:2020 Luminárias Parte 2-3: Requisitos particulares Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 62031:2020 Módulos de LED para iluminação geral Requisitos de segurança;
- ABNT NBR IEC 62471:2016 Segurança fotobiológica de lâmpadas e sistemas de lâmpadas;
- ABNT NBR 5410:2004 Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5123:2016 Relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação pública
   Especificação e métodos de ensaio;
- ABNT NBR IEC 61643-1 Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão Parte 1:
   Dispositivos conectados a sistemas de distribuição de baixa tensão Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;
- IEC/TS 62504:2014 Termos e definições para LEDs e módulos de LED para iluminação geral;
- ABNT NBR 5426:1985 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos Procedimento;
- ABNT NBR 5461:1991 Iluminação Terminologia;
- ABNT NBR 6323:2013 Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido Especificação;
- ABNT NBR 7398:2007 Produtos de aço ou ferro fundido galvanizados por imersão a quente –
   Verificação da aderência dos revestimentos Método de ensaio;
- ABNT NBR 10476:2018 Revestimentos de zinco eletro depositado sobre ferro ou aço;
- ABNT NBR 11003:2019 Tintas Determinação da aderência Método de ensaio;
- ABNT NBR 15129:2012 Luminárias para iluminação pública Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026:2012 Dispositivos de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED
   Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- ABNT NBR IEC 60529:2017 Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP);
- ABNT NBR IEC 60598-1:2022 Luminárias Parte 1: Requisitos gerais e ensaios; (entrada preservada)
- ABNT NBR IEC 60598-2-3:2020 Luminárias Parte 2-3: Requisitos particulares Luminárias para iluminação pública; (entrada preservada)



- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2020 Dispositivos de controle de lâmpadas Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos eletrônicos de controle alimentados em c.c. ou c.a. para módulos de LED;
- ABNT NBR IEC 62031:2020 Módulos de LED para iluminação geral Requisitos de segurança;
   (entrada preservada)
- ABNT NBR IEC 62722-2-1:2019 Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED.

# II – Portarias e Regulamentos do INMETRO:

- Portaria INMETRO nº 20/2017 Regulamento de Avaliação da Conformidade para Luminárias Públicas em LED;
- Portaria INMETRO nº 163/2021 Atualiza requisitos de eficiência energética e segurança para equipamentos de iluminação;
- Portaria INMETRO nº 479/2021 Requisitos de desempenho e etiquetagem para produtos de iluminação;
- Portaria INMETRO nº 62/2022-Luminárias para a Iluminação Pública Viária Consolidado.

# III – Resoluções e Instruções da ANEEL e outros órgãos:

- Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- Resolução ANEEL nº 1000/2021 Consolidação das regras aplicáveis ao serviço público de distribuição de energia elétrica;
- Manual de Iluminação Pública PROCEL/ANEEL, que define critérios e parâmetros para projetos de eficiência energética.

# IV - Outras Referências Aplicáveis:

- Normas municipais e estaduais relativas à instalação, manutenção e operação da rede de iluminação pública;
- Normas de segurança e meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente;
- Políticas públicas de eficiência energética e sustentabilidade, conforme diretrizes do Governo Federal e da ANEEL.

**Parágrafo único.** O atendimento às normas e referências listadas não dispensa o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e exigências constantes no Termo de Referência, devendo a contratada observar todos os requisitos de qualidade, desempenho e segurança previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.



# Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, composta pela fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação, juntamente com as partes que distribuem, posicionam e protegem a fonte luminosa.

Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais diodos emissores de luz (LEDs), sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico de alimentação (driver) e dispositivos de controle e instalação.

# Base (tomada) para relé foto controlador e dispositivo de telegestão

Dispositivo acoplado à luminária que permite a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (padrão 3 pinos) e dispositivo de telegestão (padrão 7 pinos – NEMA). A base (tomada) deverá permitir conexão perfeita com qualquer relé foto controlador cujas dimensões estejam de acordo com a ABNT NBR 5123, garantindo intercambialidade. O conjunto base (tomada) + relé foto controlador, após conectado, deverá vedar completamente a infiltração de água no interior da luminária.

# Conjunto óptico

Dispositivo responsável pelo direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, controlando, distribuindo e orientando o fluxo luminoso da luminária LED. O conjunto óptico deverá dispor de componentes que assegurem proteção e estanqueidade, prevenindo acidentes, vandalismo, deterioração e infiltração de resíduos que possam comprometer o desempenho da luminária.

#### Dimerização

Capacidade de variação da potência e do fluxo luminoso da luminária, de forma pré-programada ou controlada remotamente por sistema de telegestão, permitindo ajuste de intensidade conforme necessidade operacional.

# DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

Equipamento limitador de tensão capaz de suportar impulsos elétricos de alta intensidade e corrente de descarga, assegurando a proteção do driver e a vida útil da luminária.

#### Driver

Dispositivo de controle eletrônico responsável por converter a corrente alternada da rede pública em corrente contínua para alimentação dos LEDs.

Pode ser constituído por um ou mais componentes separados, podendo incluir recursos de dimerização, correção de fator de potência e supressão de interferência eletromagnética (rádio interferência).



#### Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

Relação entre o fluxo luminoso útil da luminária LED, obtido por ensaio em goniofotômetro, e a potência total consumida. Expressa a eficiência energética da luminária.

#### Fluxo luminoso (lm)

Quantidade de luz útil emitida pela luminária LED nas condições nominais de temperatura e corrente de operação, considerando também as perdas ópticas secundárias e refratoras.

# Grau de proteção - Código IP

Classificação que define o nível de proteção do invólucro da luminária contra ingresso de sólidos e líquidos, conforme a ABNT NBR IEC 60529.

#### Resistência a impactos mecânicos - Classificação IK

Indica o nível de resistência do invólucro e gabinete da luminária contra impactos mecânicos, conforme norma ABNT NBR IEC 62262 (classificação IK).

#### Índice de Reprodução de Cor (IRC)

Mede a fidelidade das cores de objetos iluminados por determinada fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução cromática percebida. O IRC é um parâmetro fundamental para qualidade visual da iluminação pública.

# LED (Light-Emitting Diode)

Diodo emissor de luz — dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação óptica (luz) quando percorrido por corrente elétrica direta.

#### Módulo LED

Fonte luminosa composta por um ou mais LEDs montados em circuito impresso, podendo incluir elementos ópticos, elétricos, mecânicos e térmicos adicionais, e necessitando de conexão com um driver ou dispositivo de controle.

#### Potência nominal

Potência elétrica declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios laboratoriais, expressa em Watts (W).

Corresponde à soma da potência consumida pelos LEDs e das perdas técnicas do driver. Quando alimentada em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ultrapassar 110% do valor declarado.



# Sistema de Telegestão

Conjunto de ferramentas que permite gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública. Utiliza equipamentos incorporados às luminárias, individualmente ou em grupo, que possibilitam comunicação, comando remoto e integração com outras tecnologias, como sensoriamento, segurança e telecomunicações.

#### Temperatura de cor correlata (TCC/K)

Parâmetro que descreve a aparência da cor da luz branca emitida, comparando-a a um radiador planckiano. É expressa em Kelvin (K) e determina o tom de luz — quente, neutro ou frio.

# Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível na superfície externa do controlador (driver) da luminária, em condições normais de operação, dentro da faixa de tensão nominal estabelecida.

#### Vida nominal e manutenção do fluxo luminoso - LP

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED atinge determinada porcentagem "p" do fluxo luminoso inicial. A manutenção do fluxo luminoso deve ser declarada conforme as seguintes categorias:

- L80 (h): tempo para a luminária atingir 80% do fluxo luminoso inicial;
- L70 (h): tempo para a luminária atingir 70% do fluxo luminoso inicial.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos, parâmetros de desempenho e exigências mínimas a serem observadas para o fornecimento de luminárias destinadas à iluminação pública com tecnologia LED. As luminárias deverão atender integralmente às normas da ABNT, bem como às Portarias vigentes do INMETRO, garantindo qualidade, eficiência energética, segurança elétrica e durabilidade compatíveis com as condições de operação em vias públicas.

# • Requisitos construtivos

#### Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão e/ou extrudado (ou com uma tecnologia comprovadamente superior, desde que apresente um laudo técnico dessa possibilidade). As luminárias não deverão possuir orifícios elou cavidades que possam acumular água/sujeira, dessa forma, permitindo acesso ao corpo da luminária.

# **Módulo LED**

Serão admitidas a seguinte tecnologia:



# a) Tecnologia SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (*Metal Clad Printed Circuit Board*) de alumínio, montados por processo SMD (*Surface Mounting Devices*). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não serão aceitos LED tecnologia COB.

#### Conjunto óptico

O conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por uma lente em policarbonato com tratamento retardante UV, não serão aceitas luminárias com fechamento secundário com refrator de vidro devido perda desnecessária de fluxo luminoso.

#### Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66 As luminárias devem ser ensaiadas, para este item conforme ABNT NBR IEC 60598-1. Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

# Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha elou massa selante de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200 °C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 105.000 horas.

## **Dissipadores**

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, com pelo menos, 01 cm de altura, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

#### Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão. Com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza *Munsel* 6.5. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc



# Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

#### Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox elou alumino) ou parafusos (em aço inox).

# Fiação

Cabo isolado de cobre flexível, isolação PVC/EPR/XLPE 0,6/1kV (mínima), seção mínima 1,5mm², mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

# • Resistência a impactos mecânicos (Classificação 'K) Mínimo IK-09

# Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48±2mmc 60±2mm. através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

As luminárias ornamentais devem possibilitar a fixação em topo de poste com diâmetro de 48 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

# Ajuste do ângulo de montagem

O mercado de iluminação disponibiliza luminárias LED com ou sem ajuste de angulo de montagem direto na luminária e com ou sem uso de adaptador.

A depender das características físicas do local de instalação, o ajuste de ângulo de montagem é indispensável para um bom resultado luminotécnico, entretanto, nem sempre o ajuste é necessário. Diante das 02 (duas) possibilidades, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:

- a) O projeto luminotécnico estabelecerá "cenários/padrões" a serem atendidos pelas luminárias LED;
- b) Para cada "cenário/padrão" o projeto luminotécnico indicará a necessidade ou não das luminárias possuírem ajuste de angulo de montagem,
- c) Na hipótese de o "cenário/padrão" necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência será indicada e somente luminárias com esta característica poderão ser fornecidas para atender ao respectivo "cenário/padrão". Neste caso, as luminárias deverão possuir ajuste de angulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- d) Na hipótese de o "cenário/padrão" NÃO necessitar de luminárias com ajuste de angulo, a respectiva exigência NÃO será indicada e luminárias com ou sem esta característica poderão ser fornecidas para



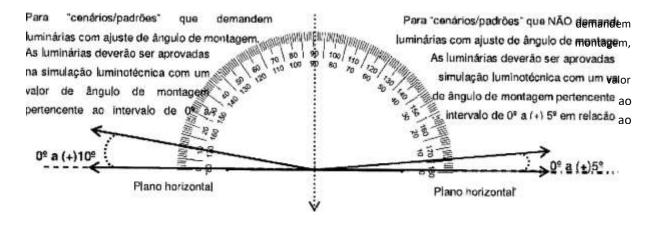
o respectivo "cenário/padrão". Neste caso, as luminárias poderão possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.

e) Fundamentado no princípio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dado preferência por construir "cenários padrões" de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para "cenário/padrão", de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.

# Ajuste de Ângulo de montagem na simulação luminotécnica

A seguir, apresentam-se as condições e parâmetros técnicos a serem observados para a correta realização da simulação luminotécnica:

# Simulação luminotécnica Dialux Evo



# • Demais condições de fornecimento das luminárias com ajuste de ângulo de montagem

- a) A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de "cenários/padrões" que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0 a (+) 10<sup>0</sup> (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir eventuais ofuscamentos na via.
- b) A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação. "DIALux evo" (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento.
- c) Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.
- d) Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o



fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais, acessórios.

e) Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

# Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR TEC 60598-1.

# Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

# Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações elou quebra do equipamento.

#### Tomada integrada para relé foto controlador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé foto controlador (Base padrão nema 7 pinos). A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé foto controlador, inclusive o padrão de 03 pinos, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: Base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração água para O interior da luminária. Além disso, a luminária deve permitir a adaptação opcional à função de telegestão.

# Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos (opcional)

O controlador integrado dimerizável: controle 0-1 OV.

# Identificação: Marcação e Instruções

Conforme determinado na Portaria N <sup>o</sup> 62, de 17 de fevereiro de 2022 Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

# • Requisitos técnicos de segurança

Marcação e instruções:

#### Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria N $^{\circ}$ 62, de 17 de fevereiro de 2022 Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.



# Requisitos técnicos gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

# Tensão e Frequência Nominal de Alimentação

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas prontas para serem ligadas à rede de distribuição com tensão bivolt (127/220) V em corrente alternada e 60 Hz. Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

# Fator de potência

Mínimo ou igual 0,95 (considerando THD).

# Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2, considerando 10%.

# Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

Considerando fluxo luminoso útil da luminária. Considerar conforme o a potência da luminária.

#### Ângulo de abertura do facho luminoso

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

#### Driver

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

#### Protetor de surto (DPS)

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 12kV (forma de onda 1,2/50us), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20us), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (LI -Terra, LI-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-1. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver e luz de indicação de status.

Indice de Reprodução de Cor (IRC) Mínimo ou igual a 70%.

Temperatura de Cor Correlata (TCC) Valor Nominal declarado de 4.000 / 5.000 K.

Vida útil do Conjunto (luminária) Mínimo de 105.000 horas.



# Indice de Depreciação

Mínimo L 70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 65.000 horas)

#### Resistência de isolamento

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

#### Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR TEC 60598-1.

# Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35 °c;
- Temperatura do ambiente entre -5 ° c e + 45 °c;
- Umidade relativa do ar até 100%.

# Durabilidade dos componentes

# Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L 70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria N<sup>o</sup> 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

# Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada "cenário/padrão" do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software "DIALuxevo" (software gratuito).

# Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, cuja luminária deverá ser submetida, por meio do software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos parâmetros mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U) fixados previamente.

Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente onde ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:



Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores de iluminância e uniformidade, mínimos permitidos, dentre outros aspectos.

#### Malha de verificação

Convenciona-se que o "cenário/padrão" de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas no ANEXO II deste documento, onde cada "cenário/padrão" deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico. Para a simulação luminotécnica devese utilizar o software Dialuxevo.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada "cenário/padrão" será com base na malha de pontos de medição do o software "Dialux Evo".

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software "Dialuxevo" deverá corresponder de maneira fiel ao "cenário/padrão" de acordo com as normas vigentes, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.

#### Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no software "Dialuxevo" deverá ser adotado, obrigatoriamente, fator de manutenção igual a 0,80.

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS LUMINÁRIAS DE LED
 Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

# Catálogo técnico

No catálogo técnico do fabricante, de origem física elou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue, pelo fornecedor, e aplicado na simulação luminotécnica, além da citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

# Informações a serem verificadas junto ao catálogo

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

Garantia contratual com prazo mínimo de 5 anos.



#### Potência nominal

Em valor nominal inferior ou igual à potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).

No caso do Termo de Referência, a potência nominal a ser considerada será de 50, e 90W.

#### Corpo da luminária I Pintura

Alumínio Injetado / Extrudado a alta pressão e pintura eletrostática a pó. Módulo LED Tecnologia SMD.

# Conjunto óptico

O conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por uma lente em policarbonato com tratamento retardante UV, não serão aceitas luminárias com fechamento secundário com refrator de vidro, devido perda desnecessária de fluxo luminoso.

#### Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Valor Nominal declarado de 4.000 / 5.000 K

Vida útil do Conjunto Mínimo de 105.000 horas.

Sistema óptico secundário (lente)

Confeccionado em policarbonato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.

# Grau de proteção das luminárias

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo, grau de proteção IP-66.

Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK).

# ■ EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 150 LM/W

# Ajuste do ângulo de montagem

Ajuste com ângulo de montagem com variação de 5 em 5 graus (+15º/-15 º).

# Relatórios de simulação luminotécnica

A comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do "cenário/padrão", além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, deverá ser realizada conforme as especificações apresentadas no Termo de Referência.

#### Opção de comprovação

Por meio do relatório de simulação luminotécnica gerado pelo software "Dialuxevo", entregue em meio virtual, juntamente com a proposta, pelo fornecedor da Luminária LED.

a) Meio virtual: Relatório extraído do software "Dialuxevo" em .pdf, tal como o arquivo de simulação;



b) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada, durante o processo de qualificação técnica.

# Curva fotométrica: Arquivo. IES.

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação, para isso, basta habilitar a informação no software quando produzir o relatório luminotécnico.

O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de luminária LED ofertada deverá ser a mesma no catálogo ou declaração do fabricante, na curva fotométrica e no relatório de simulação luminotécnica.

# Fator de manutenção: 0,80

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

# Indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U)

- a) No relatório de simulação luminotécnica deverá constar os valores dos indicadores de lluminância média (Emed) e Uniformidade (U) alcançados no projeto, tanto para a via quanto para os passeios. Ambos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.
- b) O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos (iluminância e uniformidade):
- O Gráfico de valores, pista e passeios, (E); o Campo de avaliação, pistas e passeios Linhas isográficas (E).

# Rotação da luminária LED no software Dialux Evo

Deve-se checar no momento de importar a curva fotométrica da luminária LED no software.

Dialux Evo se ela está rotacionada corretamente em relação à via, pois do contrário todos os resultados estarão comprometidos e invalidados.

A informação acima é relevante pois trata-se de um equívoco muito comum em simulações luminotécnicas, cujo erro causa muita reprovação.

# Aspectos físicos do "cenário/padrão"

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) Perfil das vias e passeios (largura);
- b) Quantidade de faixas de rodagem;
- c) Distribuição das luminárias (arranjo);



- d) Distância entre postes;
- e) Altura de montagem;
- f) Pendor;
- g) Ângulo de inclinação do braço;
- h) Comprimento do braço;
- i) Distância do poste ao meio-fio.

Com base nos itens acima, deve-se atestar se as características físicas do "cenário/padrão" estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

# Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

a) A potência (W) da luminária LED.

Com base no item citado acima, deve-se atestar se a potência apresentada na curva fotométrica é compatível com a potência nominal declarada no catálogo ou declaração do fabricante apresentado pelo fornecedor, respeitada as tolerâncias que constam na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

# Certificação

As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria N <sup>o</sup> 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária Consolidado.

A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito. O documento de origem virtual (disponível para consulta no portal do Inmetro) deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

# **Demais Exigências:**

Selo Procel;

Documentação Técnica deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial (CATÁLOGO DA LUMINÁRIA).

- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de sua verificação pela Administração, seja por meio de consulta eletrônica em cadastros oficiais, seja por envio eletrônico no sistema adotado.
- 8.5. Serão aceitos apenas documentos com prazo de validade vigente; na ausência de prazo expresso, considerar-se-ão válidos aqueles emitidos há até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.



- 8.6. As informações e documentos inseridos no sistema eletrônico são de inteira responsabilidade da licitante, que responderá por sua veracidade e autenticidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- 8.7. A ausência ou irregularidade de documentos de habilitação implicará a inabilitação da licitante, salvo na hipótese prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, caso em que poderá ser concedido prazo para regularização.
- 8.8. A análise da habilitação será realizada pelo Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio ou da comissão de licitação, registrando-se em ata a decisão fundamentada quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes.

# 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser disponibilizados eletronicamente no sistema Portal de Compras Públicas, em conformidade com as instruções deste edital.
- 9.2. Serão aceitos documentos eletrônicos emitidos por órgãos oficiais em meio digital, desde que contenham código de autenticação, chave de acesso ou assinatura digital que permita a verificação de sua autenticidade.
- 9.3. As informações e declarações apresentadas pela licitante, por meio eletrônico, são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-a às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.
- 9.4. Serão aceitos apenas documentos dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor. Quando não houver prazo expresso, considerar-se-á válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sua apresentação no sistema.
- 9.5. A análise da documentação de habilitação será realizada pelo Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio, em sessão pública eletrônica, registrando-se em ata a decisão fundamentada quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes.
- 9.6. A decisão do Pregoeiro quanto à habilitação estará sujeita à homologação da autoridade competente.
- 9.7. Caso a documentação apresentada não atenda integralmente ao disposto neste edital, será facultada à licitante a oportunidade de saneamento, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e o princípio da isonomia.

# 10.DA CONFERÊNCIA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação serão conferidos pelo Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio, diretamente no sistema eletrônico, bem como por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando disponíveis, nos termos do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. As certidões emitidas em meio eletrônico, contendo código de verificação ou chave de autenticidade, serão consideradas originais após a conferência de sua validade e integridade no próprio



sistema emissor, dispensando-se nova apresentação, salvo se ultrapassado o prazo de validade indicado no documento.

- 10.3. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, observar-se-á o tratamento diferenciado previsto no item 11 deste Edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, quanto à possibilidade de apresentação de documentação fiscal e trabalhista com restrições e prazo para regularização.
- 10.4. Constatada a inabilitação da licitante mais bem classificada ou a invalidade de sua proposta, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, as propostas subsequentes, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Atendidas todas as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, assegurando-se às demais participantes a oportunidade de manifestação de intenção de interpor recurso, na forma da legislação aplicável.

# 11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

11.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

# 11.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que alguma certidão conste com restrição.
- 11.2.2. Na hipótese de apresentação de documentação com restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização, contado da intimação efetuada pelo Pregoeiro no próprio sistema, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2.3. O benefício previsto neste item restringe-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, não se aplicando à habilitação jurídica, à qualificação técnico-operacional, técnica-profissional ou econômico-financeira, cujos documentos deverão ser apresentados de forma regular e tempestiva.

#### 11.3. Do Empate Ficto

- 11.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3.2. Considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada.
- 11.3.3. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será automaticamente convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor, no prazo definido pela plataforma, assegurada a adjudicação do objeto em seu favor;
- b) Não apresentando nova proposta no prazo assinalado, serão convocadas as demais beneficiárias, pela ordem de classificação, até que uma delas exerça tal direito;
- c) Caso nenhuma beneficiária exerça o direito, será declarada vencedora a licitante originalmente detentora da proposta de menor valor.
- 11.3.4. O disposto neste item não se aplica quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação registrada pelo sistema eletrônico, contra as seguintes decisões do(a) Pregoeiro(a):
- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Demais decisões que impeçam a continuidade da licitante no certame.
- 12.2. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser registrada exclusivamente no sistema eletrônico, de forma imediata após a divulgação da decisão, sob pena de preclusão.
- 12.3. Uma vez registrada a intenção, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais no sistema eletrônico.
- 12.4. As demais licitantes serão automaticamente intimadas para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da interposição do recurso pelo sistema, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, não se admitindo rediscussão posterior sobre a mesma matéria.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido o ato ou decisão recorrida e, caso não seja reconsiderado no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado, com as devidas informações e contrarrazões, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se, sempre que possível, os demais atos praticados.
- 12.8. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até a manifestação final da autoridade competente, nos termos do art. 168, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



# 13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, apresentação e aceite de amostras, habilitação e eventuais recursos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro no sistema eletrônico, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A adjudicação importará no reconhecimento formal do direito da licitante vencedora à contratação, permanecendo condicionada à homologação pela autoridade competente.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologação, que corresponderá à aprovação de todos os atos praticados no certame, com o consequente encerramento da fase externa.
- 13.4. A homologação será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e registrada no sistema eletrônico, constituindo condição para a contratação ou, no caso de Sistema de Registro de Preços, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. No caso de Sistema de Registro de Preços, a homologação implicará a autorização para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que será formalizada pelo Município e pelas licitantes vencedoras, não gerando obrigação imediata de contratação, mas tão somente o direito de futura convocação, nos termos dos arts. 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A autoridade superior poderá, de forma motivada:
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
- II Revogar a licitação, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, em atenção ao interesse público;
- III Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que verificada ilegalidade insanável; IV Adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame.
- 13.7. A homologação e a adjudicação serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A assinatura da ata ou do contrato somente ocorrerá após a verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

# 14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, em especial o impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte interessada, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, sendo a justificativa submetida à apreciação da Administração.
- 14.3. Caso a licitante convocada não assine a ata, o contrato ou não aceite o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para a celebração do ajuste, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

- 14.4. Esgotado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido convocação para a assinatura, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, não lhes cabendo qualquer direito à indenização.
- 14.5. Na hipótese de recusa ou impossibilidade da adjudicatária, ou de eventual frustração da assinatura da ata/contrato nos termos do item 14.3, a Administração, observados o valor estimado e sua atualização, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao da adjudicatária; ou
- b) Adjudicar e formalizar a ata/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III.
- 14.7. Antes da assinatura da ata, do contrato ou da prorrogação de sua vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como sua situação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), providenciando a juntada das certidões correspondentes ao processo, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação observará, dentre outras, as seguintes disposições:

# I - Do Objeto

15.1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias de tecnologia LED, destinadas à manutenção, modernização e implantação de novos pontos de iluminação, para utilização no parque de iluminação pública e ornamental do Município, abrangendo ruas, avenidas, vias públicas, praças, espaços e equipamentos públicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

#### II - Da Vigência

15.1.2. O prazo de validade da presente Ata será de 01 (um) ano, contados da sua publicação, admitida a prorrogação excepcional, mediante decisão fundamentada da Administração, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### III – Da Formalização das Contratações



- 15.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Administração como órgão gerenciador, bem como pelos órgãos ou entidades participantes devidamente indicados no edital, e, ainda, por outros órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada, a critério da Administração, por meio de contrato administrativo ou por instrumento equivalente, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou ordem de serviço, em conformidade com o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.4.1. A opção pelo uso de instrumento equivalente, em substituição ao contrato, observará a natureza do objeto, o valor da contratação e a conveniência da Administração, assegurada a mesma força obrigatória e vinculante.
- 15.1.4.2. Somente quando a complexidade ou a natureza do objeto assim exigirem, a Administração poderá optar pela formalização mediante contrato escrito.
- 15.1.5. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência próprio, definido no respectivo contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as necessidades da Administração, não estando, necessariamente, vinculada ao prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de estipulação expressa, prevalecerá, por força desta cláusula, o prazo de vigência da própria Ata.

#### IV – Da Subcontratação

15.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### V – Do Pagamento

- 15.1.8. Os valores registrados compreenderão todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transportes e demais custos.
- 15.1.9. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para a licitante vencedora, conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias após a entrega da documentação solicitada.
- 15.1.10. O CNPJ e a razão social constantes na Nota Fiscal deverão, impreterivelmente, coincidir com aqueles apresentados na documentação do processo licitatório.
- 15.1.11. O pagamento estará condicionado à aferição e aprovação do setor competente, sendo realizado somente após a devida extração e conferência da Nota Fiscal.
- 15.1.12. A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil identificação, o número do Pregão Eletrônico e o número do empenho, com a finalidade de agilizar a tramitação do documento fiscal e o respectivo pagamento.
- 15.1.13. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da empresa contratada, a ser informada no momento da apresentação da Nota Fiscal.
- 15.1.14. Os preços das Luminárias de LED serão fixados em decorrência da presente licitação serão firmes, fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.



15.1.15. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, mediante recolhimento pela Administração, observadas as alíquotas e normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

#### VI – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

15.1.16. Alterações relevantes de custos que comprometam a execução contratual ensejarão pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação aplicável.

#### VII – Das Alterações

15.1.17. A Ata poderá ser alterada ou cancelada nas hipóteses previstas nos arts. 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

# VIII - Das Obrigações do Contratante e da Contratada

15.1.18. O órgão gerenciador e as contratadas deverão observar as obrigações previstas nos arts. 117 a 119, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições específicas do edital e da Ata.

#### IX - Das Sanções

15.1.19. As licitantes registradas estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

#### X – Da Extinção da Ata

15.1.20. A Ata poderá ser extinta por decurso do prazo, por anulação, revogação ou cancelamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando for o caso.

#### XI - Da Fiscalização

15.1.21. As contratações decorrentes da Ata serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou comissão designada, com poderes para anotar ocorrências e determinar correções.

# XII – Da Proteção de Dados Pessoais

15.1.22. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sempre que houver tratamento de dados pessoais no cumprimento das obrigações assumidas.

# XIII - Do Foro

15.1.23. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir os litígios decorrentes da Ata e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

# 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada, quando solicitado, deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da execução, nos termos dos arts. 92, 117, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 16.1.1 Obrigações Gerais

I – Executar o objeto contratado de forma fiel, em conformidade com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, observando normas técnicas e determinações do fiscal;



# Estado do Rio Grande do Sul

- II Manter, quando for o caso, preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato;
- III Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior;
- IV Alocar empregados qualificados, fornecendo materiais, equipamentos, EPIs e insumos necessários;
- V Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções;
- VI Responder integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive a terceiros, excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização da Administração; VII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes do contratante, do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- VIII Cumprir integralmente normas de segurança, ambientais e trabalhistas, bem como obrigações previstas em acordos coletivos;
- IX Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;
- X Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, garantindo acesso aos locais de execução e documentos;
- XI Suspender atividades quando determinado pelo contratante, por risco ou irregularidade;
- XII Zelar pela guarda e vigilância de bens, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XIII Conduzir os trabalhos em conformidade com legislação, normas de segurança, higiene e disciplina;
- XIV Submeter previamente alterações de métodos de execução;
- XV Não empregar menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14, nem menores de 18 em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- XVI Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação;
- XVII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;
- XVIII Assumir eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses legais (art. 124, II, "d").

#### 16.1.2 Obrigações Específicas

- I -Fornecer o objeto solicitado dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata;
- II Fornecer, às suas expensas, ferramentas, equipamentos, insumos e EPIs necessários;
- III Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- IV Responder diretamente por perdas e danos causados ao contratante ou a terceiros;
- V Refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou fornecimento rejeitado, no prazo assinalado;
- VI Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, objeto entregue em desacordo com as especificações, mantido o preço contratado.



# 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O contratante obriga-se a observar os deveres legais e contratuais, em especial os previstos nos arts. 117 a 119, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 17.1.1 Obrigações Gerais

- I Disponibilizar informações, projetos, memoriais e documentos necessários à execução;
- II Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada em prazo razoável;
- III Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições contratuais e legais, desde que comprovada a execução regular;
- IV Indicar formalmente o Fiscal do Contrato, podendo contar com equipe de apoio;
- V Comunicar formalmente ocorrências relacionadas ao objeto, fixando prazos para providências;
- VI Assegurar condições para execução adequada do objeto;
- VII Adotar medidas para coibir atrasos injustificados e aplicar penalidades cabíveis.

# 17.1.2 Fiscalização e Controle

- I Acompanhar a execução, registrando em relatórios as ocorrências;
- II Determinar correções ou substituições de serviços/entregas irregulares;
- III Rejeitar, no todo ou em parte, objetos ou serviços em desconformidade;
- IV Suspender ou paralisar a execução, em caso de interesse público ou risco relevante.

#### 17.1.3 Responsabilidade Institucional

- I Fornecer locais adequados para execução dos serviços, quando aplicável;
- II Garantir contraditório e ampla defesa antes da aplicação de penalidades;
- III Responder por danos causados à contratada, por dolo ou culpa exclusiva da Administração;
- IV Zelar pela correta aplicação dos recursos, observando princípios da governança pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

### 18. DO QUADRO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CONTRATADA

18.1. A contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, treinamento, supervisão e disciplina do pessoal empregado na execução do objeto, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários.

Parágrafo único. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária ao Município, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

# 19. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. O objeto deste Pregão Eletrônico, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, será executado sob o regime de fornecimento contínuo e parcelado de luminárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



- 19.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 14 (quatorze) dias após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços.
- 19.3. O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 19.4. A entrega correrá por conta exclusiva da contratada, incluindo todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas incidentes.
- 19.5. O recebimento das Luminárias de LED será acompanhado pelo gestor designado, que certificará o cumprimento das especificações e condições estabelecidas. Havendo vício, defeito ou desconformidade, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.
- 19.6. A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa, autorizar a antecipação da entrega ou adotar medidas compatíveis sempre que constatada necessidade pública relevante.
- 19.7. A empresa vencedora do certame deverá forneceras Luminárias de LED, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta comercial, observando rigorosamente os prazos, locais e demais exigências contratuais.
- 19.8. Na execução do fornecimento, a contratada deverá:
- I Observar rigorosamente as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- III Disponibilizar, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários; IV Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 19.9. Os bens fornecidos em desconformidade com as especificações contratuais deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 19.10. A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa, estabelecer frequência mínima de entrega, autorizar antecipação do fornecimento ou adotar medidas compatíveis sempre que constatada necessidade pública relevante.
- 19.11. Durante a vigência da Ata, a empresa estará obrigada a atender às solicitações de fornecimento, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste instrumento e no Edital que lhe deu origem.

# 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época da contratação, conforme segue:
- 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2 – INFRAESTRUTURA

15.451.0208.2288 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1038)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1038)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (853)

Recurso STN 751 Recurso CO 0 Recurso 1086

#### 21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. O equilíbrio econômico-financeiro das obrigações assumidas na presente Ata e nas contratações dela decorrentes será preservado durante toda a sua vigência, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- 21.2. Alterações relevantes e imprevisíveis nos custos, bem como aquelas previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que comprometam a execução contratual ou a manutenção das condições inicialmente pactuadas, ensejarão pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada ou da Administração.
- 21.3. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo que demonstrem, de forma objetiva e quantificável, a variação dos custos e sua repercussão no preço registrado ou contratado.
- 21.4. O reequilíbrio, quando reconhecido pela Administração, observará critérios de proporcionalidade, razoabilidade e vantajosidade, podendo implicar alteração do valor registrado, sem acarretar direito adquirido à manutenção da posição da contratada na ordem de classificação da Ata.
- 21.5. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual previsto em lei, sendo aplicável apenas em situações excepcionais devidamente comprovadas.
- 21.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio será formalizado por meio de termo específico, com a devida publicação oficial, produzindo efeitos a partir da decisão administrativa, vedada a retroatividade, salvo se houver expressa deliberação nesse sentido.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. Não será exigida garantia de execução contratual no presente certame, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que:
- I O objeto licitado não apresenta risco relevante de inadimplemento ou de prejuízo potencial à
   Administração que justifique a imposição de garantia;
- II O valor estimado da contratação não se enquadra em montante que demande maior cautela quanto à segurança da execução;



III – A exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, afastando potenciais licitantes, sobretudo microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampliação da disputa;

IV — A Administração dispõe de instrumentos legais e contratuais suficientes para resguardar o interesse público, inclusive a aplicação de sanções previstas nos arts. 155 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, caso verificado descumprimento contratual.

### 23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Para a fiscalização da Ata de Registro de Preços e, quando houver, das contratações dela decorrentes, o Município designará gestor e fiscal, sendo: Gestor, Vanderlei Luís Arnhold, Secretário Municipal de Infraestrutura; e fiscal, Maicon Poersch, Servidor Público.
- 23.2. O(a) gestor(a) será responsável pela coordenação geral e pelo acompanhamento da execução da Ata, bem como pela supervisão dos contratos ou instrumentos equivalentes que dela se originarem.
- 23.3. O(a) fiscal acompanhará a execução da Ata e dos contratos derivados, quando houver, registrando em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com vistas à adoção de providências corretivas.
- 23.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção, devendo comunicar ao(à) gestor(a) as situações que demandem providências além de sua competência.
- 23.5. As atribuições do gestor e do fiscal não excluem a responsabilidade integral da contratada pela fiel execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, quando houver, nem limitam o poder de fiscalização da Administração.

### 24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 24.1. A presente contratação limita-se exclusivamente ao objeto descrito no edital e em seus anexos, não implicando, em regra, a transmissão, transferência ou tratamento de dados pessoais entre as partes, exceto naquilo que for estritamente necessário à execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e art. 5º, X, da Lei 14.133/2021.
- 24.2. Na hipótese de tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do contrato, a licitante vencedora obriga-se a:
- I Utilizar os dados pessoais somente para a finalidade específica de execução contratual, vedada a utilização para fins particulares, comerciais ou diversos dos pactuados;
- II Observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e prevenção previstos na LGPD;
- III Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



# Estado do Rio Grande do Sul

- IV Assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros eventualmente envolvidos no tratamento de dados pessoais cumpram as obrigações aqui estabelecidas;
- V Comunicar imediatamente à Administração quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, colaborando com as medidas necessárias à mitigação dos impactos.
- 24.3. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, a qualquer tempo, comprovação da adoção de práticas de governança e de segurança da informação compatíveis com a LGPD.
- 24.4. Caso o contrato envolva tratamento sistemático ou relevante de dados pessoais, as partes poderão firmar Termo Específico de Processamento de Dados (TPD), disciplinando em maior detalhe as responsabilidades relacionadas à proteção de dados pessoais.
- 24.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a licitante vencedora às penalidades legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados.

#### 25. DA RESERVA DE CARGO

- 25.1. Deverá a licitante vencedora:
- 25.1.1. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 92, inc. XVII e art. 116, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.1.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Termo, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, à luz do art. 116, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

#### 26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas correlatas de direito público e nas disposições do Edital e de seus anexos, aplicando-se, de forma supletiva, o Código Civil e demais normas pertinentes.

#### 27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 28. DA GOVERNANÇA PÚBLICA

28.1. A execução do presente Edital observará os princípios da governança pública previstos no art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os da capacidade de governar, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade, e transparência.



- 28.2. A fiscalização da Ata será exercida com base em tais princípios, cabendo ao Município assegurar mecanismos de acompanhamento, avaliação de resultados e transparência, inclusive mediante registro em relatórios próprios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
- 28.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer todas as informações e documentos necessários ao controle social, à auditoria e à prestação de contas, inclusive em formato eletrônico, quando solicitado, em consonância com os princípios da governança pública e com o dever de cooperação previsto na legislação.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar da Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 29.2. As infrações descritas no item 29.1 sujeitam o responsável às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.3. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração.
- 29.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, autorizando a Administração a promover a rescisão contratual, cumulada com as demais sanções cabíveis.
- 29.5. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será cobrada judicialmente, após inscrição em dívida ativa.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 29.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 29.7. Será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, tanto para multas quanto para sanções restritivas de participação (impedimento e inidoneidade).
- 29.8. Admitida a produção de provas e alegações finais, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 29.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, mediante decisão fundamentada.
- 29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, estendendose os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 29.11. É admitida a reabilitação do sancionado, desde que:
- a) Haja reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa;
- c) Recurso do prazo mínimo de 1 (um) ano para impedimento ou 3 (três) anos para inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições fixadas no ato sancionador;
- e) Análise jurídica prévia favorável.
- 29.12. Para infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 29.1, a reabilitação dependerá da comprovação de implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **30. DA RESCISÃO**

- 30.1. A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á automaticamente:
- I Pelo decurso do prazo de vigência, ainda que não tenham sido firmadas todas as contratações dela decorrentes;
- II Pelo cumprimento integral de seus objetivos, quando todas as contratações possíveis tiverem sido efetivamente celebradas; ou
- III Por anulação ou revogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 30.2. A Ata poderá ser alterada ou cancelada nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.
- 30.3. As contratações derivadas desta Ata reger-se-ão por seus próprios prazos de vigência e pelas regras de prorrogação e rescisão estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.
- 30.4. A rescisão da Ata ou das contratações dela decorrentes será formalizada por ato motivado da Administração, devidamente publicado no sítio eletrônico oficial e no PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 30.5. A rescisão da Ata ou de contratos derivados não prejudicará:
- I A aplicação de sanções administrativas cabíveis;
- II A retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados;
- III A obrigação de reparação integral dos danos, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

### 31. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 31.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por irregularidade, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados, preferencialmente, pelo sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, observados os prazos legais e as instruções constantes da plataforma.
- 31.3. Em caráter subsidiário, admitir-se-á o protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, localizada na Avenida Guilherme Winter, nº 65, Centro, no horário de expediente: de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e nas sextas-feiras, das 7h às 13h.
- 31.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico adotado para o certame, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### **32. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

- 32.1. O presente Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, adicionalmente, em sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS, no Diário Oficial dos Municípios e, quando cabível, em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial da União e/ou do Estado, assegurando-se a ampla publicidade do certame.
- 32.2. A Administração promoverá a publicação, no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do presente certame, dos seguintes atos:
- I Edital e seus anexos;
- II Atas das sessões públicas eletrônicas;
- III Resultados de julgamento das propostas e da habilitação;
- IV Decisão de adjudicação e ato de homologação;
- V Contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos e demais ajustes;
- VI Sanções aplicadas e decisões recursais;
- VII Outros atos que, por sua natureza, demandem publicidade para assegurar a transparência do procedimento.
- 32.3. As publicações terão efeito de comunicação oficial às licitantes e contratadas, não se admitindo alegação de desconhecimento.



- 32.4. As publicações realizadas em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico terão efeito de comunicação oficial às licitantes e contratadas, não se admitindo alegação de desconhecimento.
- 32.5. A publicidade observará os prazos legais, garantindo o amplo acesso dos interessados e o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e governança pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. É vedada a participação de pessoas físicas, admitindo-se apenas pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste edital.
- 33.2. Após a apresentação da proposta, não será admitida a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 33.3. A Administração reserva-se a prerrogativa de fiscalizar, por meio de agente ou equipe designada, o cumprimento integral e satisfatório do objeto desta licitação, à luz dos arts. 117 e 121, ambos da Lei  $n^2$  14.133/2021.

#### **34. DO FORO**

34.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **35. DOS ANEXOS**

- 35.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte para todos os efeitos legais:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de Credenciamento;
  - Anexo III Modelo de Declaração Unificada;
  - Anexo IV Modelo de Proposta Financeira;
  - Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.

O presente edital foi submetido à análise do Departamento Jurídico Municipal, que emitiu parecer favorável à sua legalidade e regularidade, conforme determina o art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Princípio/RS, 20 de outubro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal



# TERMO DE REFERÊNCIA (TR) LEI FEDERAL N° 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL 021/2023

# 1- Objeto:

Registro de preço para eventual aquisição de luminárias de LED para manutenção, modernização e implantação (novos pontos) para utilização no parque de iluminação publica e ornamental de ruas, avenidas, vias publicas, praças, espaços e equipamentos públicos, com fornecimento de forma parcelada, nos quantitativos e especificações descritos no item 2.

# 2- Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	Luminária Publica de LED de 50W. Potência nominal máxima de 50W. Base para relé de 07 pinos, compatível com telegestão. Tensão de Operação de 90 a 305V. Fator de potencia igual ou superior a 0,95. Temperatura de cor de 4.000/5.000K. Eficiência Luminosa de 150lm/W (+/- 5%). Fluxo Luminoso: mínimo de 7.500lm. Grau de Proteção igual ou superior a IP66. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Proteção Contra Surto 10KV/12KA. Válvula de alivio de pressão contra condensação interna. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Grau de Proteção contra impacto igual ou superior a IK09. Vida útil igual ou superior a 105.000 horas. Luminária confeccionada em Alumínio Extrudado ou Aluminio Injetado. Lente em Policarbonato com retardante UV. OBS: Não serão aceitos luminárias com refrator secundário em vidro. Garantia igual ou superior a 05 anos.	1000	R\$323,30
	Luminária Publica de LED de 90W. Potência nominal máxima de 90W. Base para relé de 07 pinos, compatível com telegestão. Tensão de Operação de 90 a 305V. Fator de potencia igual ou superior a 0,95. Temperatura de cor de 4.000/5.000K. Eficiência Luminosa de 150lm/W (+/- 5%). Fluxo Luminoso: mínimo de 13.500lm. Grau de Proteção igual ou superior a IP66. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Ajuste de ângulo		





2	com variação de 5 em 5 graus (+15% - 15°). Proteção Contra Surto 10KV/ 12KA. Válvula de alivio de pressão contra condensação interna. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Grau de Proteção contra impacto igual ou superior a 1K09. Vida útil igual ou superior a 105.000 horas. Luminária confeccionada em Alumínio Extrudado ou Aluminio Injetado. Lente em Policarbonato com retardante UV. OBS: Não serão aceitos luminárias com refrator secundário em vidro. Garantia igual ou superior a 05 anos.  Relé Fotocontrolador Eletrônico	1000	R\$430,77
3	Compatível com os itens acima descritos 1000w Bivolt Tensão de Operação: 220 a 305 VAC - 50/60Hz Potência (Carga Máxima): 1.000w / 1800 VA Grau de Proteção: IP66 - permite contato com água Sensor: foto transistor (sensor silício) Material da Capa: PC - estabilizado contra raios UV PP-Estabilizado Contra Raios UV: PP-estabilizado contra raios UV Impermeabilização interna de borracha Faixa de Temperatura: -10°C A + 70°C Normas: ABNT-NBR5123 - 2016 Garantia do produto igual ou superior a 02 anos	2000	R\$23,02
VALO	R TOTAL DA COTAÇÃO		R\$800.110,00

# 3- Vigência do contrato:

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;
- 3.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

## 4- Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de luminárias de LED para a iluminação pública se justifica pela necessidade de modernizar o sistema atual, que utiliza tecnologias obsoletas e de alto consumo energético. As luminárias LED oferecem maior eficiência energética, durabilidade, melhor qualidade de iluminação, menor impacto ambiental e redução de custos com manutenção. Além disso, estão alinhadas às normas técnicas e às políticas públicas de eficiência energética. A substituição trará benefícios econômicos e operacionais, além de melhorar a segurança e o bem-estar da população.

M D



# 5- Elementos prévios

A aquisição de luminárias públicas de LED por meio de licitação justifica-se pela necessidade de modernização do sistema de iluminação pública do município, atualmente composto majoritariamente por lâmpadas convencionais menos eficientes. As luminárias de LED oferecem significativa economia de energia, maior durabilidade, melhor qualidade de iluminação e menor custo de manutenção, além de contribuírem para a segurança pública e sustentabilidade ambiental.

# 6- Solução pretendida:

A licitação visa o registro de preços para a compra de luminárias LED do município atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com vistas a atender as demandas gerenciadas pela respectiva secretaria conforme a necessidade.

## 7- Requisitos:

# 7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

# 7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

## 7.3 - Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

# 7.4 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

M X



- d) Declaração de disponibilidade para realizar os serviços em horários em conformidade com o objeto contratado;
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- f) Declaração firmada pelo licitante de que os produtos fornecidos ao Município serão de procedência e assistência técnica nacional, vedada participação de fabricantes e/ou distribuidores de materiais importados.

Considerando o quantitativo de empresas registradas nos órgãos reguladores INMETRO e PROCEL não há o que se questionar quanto à interpretação de direcionamento neste ponto haja vista a grande quantidade de fabricantes em território nacional. Esta exigência visa resguardar a eficiência na contratação, uma vez que o Município recebendo produtos de procedência nacional garantirá agilidade na assistência técnica e acionamento de garantia visto à disponibilidade imediata de substituição das luminárias e seus componentes, caso necessário.

A inobservância desta exigência implicará na recusa do recebimento dos materiais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

- g) Declaração firmada pelo licitante quanto à concessão de garantia de fábrica fornecida pelo fabricante de 06 anos para os produtos fornecidos.
- h) Declaração firmada pelo licitante de não ter sido impedida de licitar e contratar com ente público municipal, estadual, federal ou consórcios nos últimos 03 (três) anos;
- i) Certificado de Conformidade com a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO;
- j) Selo PROCEL;
- k) Laudos e ensaios conforme especificação técnica constante no Termo de Referencia.

## 7.5 - Normas e Referencias:

7.5.1 Alem das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação publica deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionadas a seguir, no que for aplicável.

- ABNT3-NBR 5101- Iluminação publica Procedimento;
- ABNT NBR 5123- Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão –Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT- NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos Procedimento;
- ABNT- NBR 5461 Iluminação Terminologia;
- ABNT- NBR 6323- Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido Especificação:
- ABNT- NBR 7398 Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente- Verificação da aderência do revestimentos- Método de ensaio;
- ABNT- NBR 10476 Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT- NBR 11003 Tintas Determinação da aderência Método de ensaio;
- ABNT- NBR 15129 Luminarias para iluminação publica Requisitos particulares;





- ABNT- NBR 16026- Dispositivos de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED Requisitos de desempenho;
- ABNT- NBR ISSO/ IEC 17025 General requirements for the competence os testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529-Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1-Luminárias Parte 1-Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3-Luminárias Parte 2 Requisitos particulares Seção 3: Luminárias para ihiminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13-Dispositivo de controle da lâmpada-Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou ca para os módulos de LED 3:
- ABNT NBR IEC 62031-Módulos de LED para iluminação em geral-Especificações de segurança:
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED,
- INMETRO-Portaria N 62. de 17 de fevereiro de 2022-Luminárias para a Iluminação Pública Viária-Consolidado.

## 7.5 - Definições

Para os efeitos dessa especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item "Normas e Referencias", complementada pelos termos definidos a seguir:

## a) Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

# b) Base (tomada) para relé fotocontrolador/dispositivo de tele gestão

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé fotocontrolador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos-Padrão NEMA).

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador depois de conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

### c) Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED

O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

### d) Dimerização

×



É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

## e ) DPS-Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

## f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente continua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de radio interferência.

## g) Eficácia (Eficiência) da luminária LED (Im/W)

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotometro e a da potência total consumida.

# h) Fluxo luminoso (lm)

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

# i) Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

# j) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

# k) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

# I) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica

#### m) Módulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle

#### n) Potência nominal

M



Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

## o) Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

# p) Temperatura de cor correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

## q) Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal

# r) Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso - Lp

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem "p" do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L80 (h) tempo para a luminária atingir 80% do fluxo luminoso inicial,

170 (h): tempo para a luminária atingir 70% do fluxo luminoso inicial

# 7.6 - Do Credenciamento

Declaração firmada pelo licitante de que os produtos fornecidos ao Município serão de procedência e assistência técnica nacional, vedada participação de fabricantes e/ou distribuidores de materiais importados.

Considerando o quantitativo de empresas registradas nos órgãos reguladores INMETRO e PROCEL não há o que se questionar quanto à interpretação de direcionamento neste ponto haja vista a grande quantidade de fabricantes em território nacional. Esta exigência visa resguardar a eficiência na contratação, uma vez que o Município recebendo produtos de procedência nacional garantirá agilidade na assistência técnica e acionamento de garantia visto à disponibilidade imediata de substituição das luminárias e seus componentes, caso necessário.

A inobservância desta exigência implicará na recusa do recebimento dos materiais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

Declaração firmada pelo licitante quanto à concessão de garantia de fábrica fornecida pelo fabricante de 06 anos para os produtos fornecidos.

Declaração firmada pelo licitante de não ter sido impedida de licitar e contratar com ente público municipal, estadual, federal ou consórcios nos últimos 03 (três) anos.

M



# 7.7- Qualificação Técnica:

Declaração de garantia de 06 anos endereçada nominalmente ao órgão licitante.

As licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida) que comprovem o fornecimento de produtos ou serviços similares ao objeto desta licitação.

O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto da presente licitação, em um único contrato ou em somatório de contratos, conforme especificado no memorial descritivo anexo ao presente edital

Laudo técnico de capacidade de produção, realizado por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, que demonstra a capacidade de produção do início ao final da fabricação de produtos, considerando avaliação dos componentes eletrônicos, tipo de carcaça e acabamentos ofertados nas licitações, visando evidenciar as condições fabris de produção e oferta de produtos em conformidade.

# 7.8- Apresentação de amostras:

A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar devera apresentar amostra do material no prazo de até 05 dias após o declarado vencedor do certame. O município pode, a seu critério, optar por encaminhar amostras do lote para laboratórios certificados pelo INMETRO para comprovação das especificações técnicas apresentadas pela proponente no processo licitatório, mantendo-se, nesse caso, o recebimento definitivo pendente até o resultado de tal procedimento. O envio de tais amostras será comunicado imediatamente à empresa após o recebimento provisório.

# 7.9- Especificações Técnicas das Luminárias

7.9.1 A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

## 7.9.2 Requisitos construtivos

#### 7.9.2.1 Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão e/ou estrudado (ou com uma tecnologia comprovadamente superior, desde que apresente um laudo técnico dessa possibilidade). As luminárias não deverão possuir orifícios e/ou cavidades que possam acumular água/sujeira, dessa forma, permitindo acesso ao corpo da luminária.

#### 7.9.2.2 Módulo LED

Serão admitidas a seguinte tecnologia:

a) Tecnologia SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não serão aceitos LED tecnologia COB.





# 7.9.2.3 Conjunto óptico.

O conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por uma lente em policarbonato com tratamento retardante UV, não serão aceitas luminárias com fechamento secundário com refrator de vidro devido perda desnecessária de fluxo luminoso.

## 7.9.2.4 Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66 As luminárias devem ser ensaiadas, para este item conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária devera ser no mínimo, IP-44.

## 7.9.2.5 Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha e/ou massa selante de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 105.000 horas.

#### 7.9.2.6 Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, com pelo menos, 01 cm de altura, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

## 7.9.2.7 Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão. com, camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza Munsel 6.5. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc

#### 7.9.2.8 Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

#### 7.9.2.9 Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumino) ou parafusos (em aço inox).

# 7.9.2.10 Fiação



Cabo isolado de cobre flexível, isolação PVC/EPR/XLPE 0,6/1kV (mínima), seção mínima 1,5mm², mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

# 7.9.2.11 Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) Mínimo IK-09

## 7.9.2.12 Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48±2mmc 60±2mm. através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

As luminárias ornamentais devem possibilitar a fixação em topo de poste com diâmetro de 48 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

## 7.9.2.13 Ajuste do ângulo de montagem

O mercado de iluminação disponibiliza luminárias LED com ou sem ajuste de angulo de montagem direto na luminária e com ou sem uso de adaptador.

A depender das características físicas do local de instalação, o ajuste de ângulo de montagem é indispensável para um bom resultado luminotécnico, entretanto, nem sempre o ajuste é necessário. Diante das 02 (duas) possibilidades, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:

- a) O projeto luminotécnico estabelecerá "cenários/padrões" a serem atendidos pelas luminárias LED;
- b) Para cada "cenário/padrão" o projeto luminotécnico indicará a necessidade ou não das luminárias possuírem ajuste de angulo de montagem,
- c) Na hipótese de o "cenário/padrão" necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência será indicada e somente luminárias com esta característica poderão ser fornecidas para atender ao respectivo "cenário/padrão". Neste caso, as luminárias deverão possuir ajuste de angulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- d) Na hipótese de o "cenário/padrão" NÃO necessitar de luminárias com ajuste de angulo, a respectiva exigência NÃO será indicada e luminárias com ou sem esta característica poderão ser fornecidas para o respectivo "cenário/padrão". Neste caso, as luminárias poderão possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- e) Fundamentado no principio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dado preferência por construir "cenários padrões" de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para "cenário/padrão", de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.

# 7.9.2.14 Ajuste de Ângulo de montagem na simulação luminotécnica

M

A



A seguir, apresentam-se as condições para uma correta simulação luminotécnica.

#### Simulação luminotécnica Dialux Evo Tipo 1: Luminária com ajuste Tipo 2: Luminária sem ajuste "cenários/padrões" demandem Para "cenários/padrões" que NÃO demandem onthing and property and property and property and property and the property and pr luminárias com ajuste de ângulo de montagem, luminárias com ajuste de ângulo de montagem. As luminárias deverão ser aprovadas As luminárias deverão ser aprovadas na na simulação luminotécnica com um simulação luminotécnica com um valor valor de ângulo de montagem de ângulo de montagem pertencente ao pertencente ao intervalo de intervalo de 0º a (+) 5º em relação ao 0º a (+)10º Plano horizontal Plano horizontal'

Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem

A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de "cenários/padrões" que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0 º a (+) 10º (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir, eventuais, ofuscamentos na via.

- b) A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação "DIALux evo (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento.
- c) Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.
- d) Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais, acessórios.
- e) Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.



# 7.9.2.15 Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR TEC 60598-1.

# 7.9.2.16 Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

# 7.9.2.17 Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações elou quebra do equipamento.

# 7.9.2.18 Tomada integrada para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador (Base padrão nema 7 pinos). A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, inclusive o padrão de 03 pinos, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: Base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária. Além disso, a luminária deve permitir a adaptação opcional à função de telegestão

# 7.9.2.19 Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos (opcional). O controlador integrado dimerizável: controle 0-10V

# 7,9.2.20 Identificação: Marcação e Instruções.

Conforme determinado na Portaria N<sup>o</sup> 62, de 17 de fevereiro de 2022 Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

# 7.9.2.21 Requisitos técnicos de segurança

# 7.9.2.22 Marcação e instruções

## 7.9.2.23 Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria  $N^{O}$  62, de 17 de fevereiro de 2022 Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

## 7.9.2.24 Requisitos técnicos gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

# 7.9.2.25 Tensão e Frequência Nominal de Alimentação

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas prontas para serem ligadas à rede de distribuição com tensão bivolt (127/220) V em corrente alternada e 60 Hz. Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

# 7.9.2.26 Fator de potência

Mínimo ou igual 0,95 (considerando THD)

# 7.9.2.27 Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2, considerando 10%.

M





# 7.9.2.28 Eficácia (Eficiência) da luminária LED (Im/W)

Considerando fluxo luminoso útil da luminária. Considerar conforme o a potência da luminária.

# 7.9.2.29 Ângulo de abertura do facho luminoso

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

#### 7.9.2.30 Driver

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

## 7.9.2.31 Protetor de surto (DPS)

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 12kV (forma de onda 1,2/50us), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20us), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-1. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver e luz de indicação de status.

# 7.9.2.32 Indice de Reprodução de Cor (IRC)

Mínimo ou igual a 70%.

# 7.9.2.32 Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Valor Nominal declarado de 4.000 / 5.000 K.

# 7.9.2.33 Vida útil do Conjunto (luminária)

Mínimo de 105.000 horas

# 7.9.2.34 Indice de Depreciação

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 65.000 horas)

# 7.9.2.35 Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1

# 7.9.2.36 Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR TEC 60598-1

# 7.9.2.37 Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- Altitude n\u00e3o superior a 1.500m:
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35 °C;
- Temperatura do ambiente entre -5 °C e + 45 °C:
- Umidade relativa do ar até 100%

# 7.9.2.38 Durabilidade dos componentes

# 7.9.2.39 Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado



L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria N<sup>o</sup> 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

# 7.9.2.40 Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada "cenário/padrão" do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software "DIALux evo" (software gratuito).

# 7.9.2.41 Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, cuja luminária deverá ser submetida, por meio do software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos parâmetros mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U) fixados previamente.

Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente onde ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores de iluminância e uniformidade, mínimos permitidos, dentre outros aspectos.

## 7.9.2.42 Malha de verificação

Convenciona-se que o "cenário/padrão" de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas no ANEXO II deste documento, onde cada "cenário/padrão" deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico.

Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software Dialux evo.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada "cenário/padrão" será com base na malha de pontos de medição do o software "Dialux Evo".

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software "Dialux evo" deverá corresponder de maneira fiel ao "cenário/padrão" de acordo com as normas vigentes, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.

## 7.9.2.43 Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no sotware "Dialux evo" deverá ser adotado, obrigatoriamente, fator de manutenção igual a 0,80.

# 8.0 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

#### 8.1 Catálogo técnico

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue, pelo fornecedor, e aplicado na simulação luminotécnica, além da citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

, M



# 8.2 Informações a serem verificadas junto ao catálogo

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

#### 8.3 Garantia Contratual

Prazo mínimo de 5 anos.

#### 8.4 Potência nominal

Em valor nominal inferior ou igual à potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).

No caso deste termo de referência, a potência nominal a ser considerada será de 50, e 90W.

# 8.5 Corpo da luminária / Pintura

Alumínio Injetado / Extrudado a alta pressão e pintura eletrostática a pó.

#### 8.6 Módulo LED

Tecnologia SMD.

## 8.7 Conjunto óptico

O conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por uma lente em policarbonato com tratamento retardante UV, não serão aceitas luminárias com fechamento secundário com refrator de vidro, devido perda desnecessária de fluxo luminoso.

#### 8.8 Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Valor Nominal declarado de 4.000 / 5.000 K

## 8.9 Vida útil do Conjunto

Mínimo de 105.000 horas.

# 8.10 Sistema óptico secundário (lente)

Confeccionado em policarbonato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.

# 8.11 Grau de proteção das luminárias

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

# 8.12 Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

#### 8.13 EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 150 LM/W

# 8.14 Ajuste do ângulo de montagem

Ajuste com ângulo de montagem com variação de 5 em 5 graus (+15º/-15 º).

# 8.15 Relatórios de simulação luminotécnica

A comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do "cenário/padrão", além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, deverá ser

M.



realizada conforme as especificações apresentadas neste termo.

# 8.16 Opção de comprovação

Por meio do relatório de simulação luminotécnica gerado pelo software "Dialux evo", entregue em meio virtual, juntamente com a proposta, pelo fornecedor da Luminária LED.

- a) Meio virtual: Relatório extraído do software "Dialux evo" em .pdf, tal como o arquivo de simulação;
- b) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada, durante o processo de qualificação técnica;

# 8.17 Curva fotométrica: Arquivo. IES.

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação, para isso, basta habilitar a informação no software quando produzir o relatório luminotécnico.

O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de luminária LED ofertada deverá ser a mesma no catálogo ou declaração do fabricante, na curva fotométrica e no relatório de simulação luminotécnica.

# 8.18 Fator de manutenção: 0,80

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

# 8.19 Indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U)

- a) No relatório de simulação luminotécnica deverá constar os valores dos indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) alcançados no projeto, tanto para a via quanto para os passeios.
   Ambos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.
- b) O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos (iluminância e uniformidade):
  - o Gráfico de valores, pista e passeios, (E);
  - o Campo de avaliação, pistas e passeios Linhas isográficas (E);

# 8.20 Rotação da luminária LED no software Dialux Evo

Deve-se checar no momento de importar a curva fotométrica da luminária LED no software Dialux Evo se ela está rotacionada corretamente em relação à via, pois do contrário todos os resultados estarão comprometidos e invalidados.

A informação acima é relevante pois trata-se de um equívoco muito comum em simulações luminotécnicas, cujo erro causa muita reprovação.

# 8.21 Aspectos físicos do "cenário/padrão"

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) perfil das vias e passeios (largura);
- b) quantidade de faixas de rodagem;
- c) distribuição das luminárias (arranjo);
- d) distância entre postes;
- e) altura de montagem;
- f) pendor;
- g) ângulo de inclinação do braço;







- h) comprimento do braço;
- i) distância do poste ao meio-fio.

Com base nos itens acima, deve-se atestar se as características físicas do "cenário/padrão" estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

# 8.22 Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

a) A potência (W) da luminária LED;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se a potência apresentada na curva fotométrica é compatível com a potência nominal declarada no catálogo ou declaração do fabricante apresentado pelo fornecedor, respeitada as tolerâncias que constam na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

## 8.23 Certificação

As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito. O documento de origem virtual (disponível para consulta no portal do Inmetro) deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

### 8.24 Demais Exigências:

## 8.25 Selo Procel;

# 8.26 Documentação Técnica deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial CATÁLOGO DA LUMINÁRIA

#### 9-Execução do objeto:

- 9.1 O fornecimento dos produtos será mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor Maicon Poersch da respectiva pasta, que emitirá ordem de serviço acompanhada da nota de empenho onde constar, a quantidade solicitada;
- 9.2 As quantidades deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da nota de empenho conforme descrito no item 8.1;
- 9.3 A contratada deverá realizar a entregas dos produtos no almoxarifado da respectiva secretaria e fica sob sua responsabilidade qualquer dano que ocorrer no ato da entrega que possa inutilizar os produtos.
- 9.4 O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, decorrente do processo licitatório que se constitui de estimativa elaborada através de demandas pré apontadas, com a possibilidade de serem adquiridas na totalidade ou não.

#### 10-Gestão do contrato:

 $\mathcal{N}$  by



10.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Maicon Poersch.

# 11-Medição e pagamento:

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias após a entrega da documentação solicitada;
- 11.1.1 Nota Fiscal emitida pela empresa contratada contendo as informações do contrato celebrado, dados bancários e o relatório da execução dos serviços no qual deve constar o local onde o serviço foi prestado, data, quantidade de horas e o nome completo e CPF dos funcionários envolvidos na execução dos serviços;
- 11.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.1.3 Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 11.1.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.1.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.
- 11.2 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de relatório dos serviços executados conforme quantitativos de serviços demandados e realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes na planilha de preços unitários, estes que devem guardar na prática para as medições a forma fidedigna com as definições na Ata de Registro de Preços:
- 11.3 O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato com a apresentação dos relatórios em conta específica da empresa.
- 11.4 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis.

#### 12-Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços** conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 49 e Artigo 50 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição da prestação de serviços de máquinas pesadas obedecerá ao critério de menor preço por item.

#### 13- Valor referência:

A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição dos itens objetos deste TR observará o menor preço por item previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021 e o Artigo 6° do Decreto 29/2024 de 04/03/2024, considerando a estimativa de preços no mercado no valor de **R\$ 800.110,00 (Oitocentos mil cento e dez reais),** conforme parâmetros da cotação com no mínimo 3 fornecedores em anexo, quantitativos e especificações do item 2.

# 14-Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

- 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 2 INFRAESTRUTURA
- 15.451.0208.2288 ILUMINACAO PUBLICA
- 3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1038)





3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1038)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (853)

Recurso STN 751 Recurso CO 0 Recurso 1086

# 15- Locais e datas de entrega dos produtos :

O local de entrega dos produtos será no almoxarifado da Prefeitura, devendo ser a entrega dos produtos em no máximo 14 (quatorze) dias após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços.

# 16 Servidores responsáveis (fiscal):

Maicon Poersch

Bom Princípio, 22 de setembro de 2025.

VANDERLEI LUÍS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

MAICON POERSCH – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



## ANEXO II

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão do Município de Bom Princípio/RS Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2025

Eu,[nome], representante legal da empresa [razão	o social da licitante],
inscrita no CNPJ sob nº, por meio deste instrumento, cre [nome completo do representante credenciado], portador(	
Identidade nº e inscrito no CPF nº, para representá-la no F/2025, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários no sist como: envio de propostas, participação na etapa de lances, manifestação de ir interposição de recursos e demais providências inerentes ao certame.	Pregão Eletrônico nº tema eletrônico, tais
<ul><li>( ) Com poderes para assinatura do contrato</li><li>( ) Sem poderes para assinatura do contrato</li></ul>	
Deverá ser assinalada apenas uma das opções acima.	
[Local], de de 2025.	
 Nome do Representante Legal	
Cargo	
CPF nº	



# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão do Município de Bom Princípio/RS Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2025

A empresa_	, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
na	_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para todos
os fins de di	reito, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e em seus anexos, bem como na legislação vigente aplicável;
- b) Atende integralmente à legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação ao uso de mão de obra infantil, de trabalho forçado ou em condições análogas à de escravo, bem como à proibição de contratação de menores de dezoito anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal);
- d) Mantém regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, inexistindo débitos que impeçam a contratação com o Poder Público;
- e) Declara estar ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual;
- f) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, sanitária e ambiental durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- g) Declara dispor de estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica adequados para a execução integral do objeto licitado;
- h) Assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a falsidade ensejará as sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- i) Declara cumprimento integral da legislação ambiental, social, trabalhista e anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial);
- j) Declara inexistirem impedimentos legais ou conflitos de interesse que o(a) impossibilitem de contratar com o Município;



- k) Compromete-se a observar as normas de acessibilidade e inclusão social, quando aplicáveis ao objeto contratado;
- I) Declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;
- m) Declara formalmente a disponibilidade dos itens para entrega no prazo máximo de 14 (quatorze) dias após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços;
- n) Declara disponibilidade para realizar os serviços em horários compatíveis com as necessidades da Administração e de acordo com o objeto contratado;
- o) Declara possuir e manter disponíveis os equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação;
- p) Declara que todos os produtos fornecidos serão de procedência e assistência técnica nacional, sendo vedada a participação de fabricantes e/ou distribuidores de materiais importados;
- q) Declara que os produtos fornecidos possuirão garantia de fábrica de, no mínimo, 06 (seis) anos, conforme declaração do fabricante;
- r) Declara não ter sido impedida de licitar ou contratar com qualquer ente público (municipal, estadual, federal ou consórcio público) nos últimos 03 (três) anos;
- s) Apresenta Certificado de Conformidade com a Portaria nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, do INMETRO, comprovando que o produto atende aos requisitos de desempenho e segurança previstos no Programa de Avaliação da Conformidade para Luminárias Públicas LED;
- t) Declara que os produtos possuem Selo PROCEL de Eficiência Energética, com nível "A" de classificação, conforme registro no sistema do INMETRO/PROCEL;
- u) Apresenta laudos e relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

[Local]	, de	_ de 2025.
	Nome do Representante Lega	 al
	Cargo	
	CPF nº	



# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Comissão do Município de Bom Princípio/RS Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2025

Razão S	ocial:				
CNPJ:					
Endereç	;0:				
	e:				
E-mail: _ Raprasa	ntante l	egal:			
				<del></del>	
Cargo: _					
Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
		-			
Valor gl	obal da	proposta (R\$):		_·	
encargo necessá b) A pre pública. • DAD Banco: _ Agência	os sociais rios ao i sente pro OS BANG	os valores acima incluem todas a s, trabalhistas, previdenciários, co ntegral cumprimento do objeto. oposta é válida por 60 (sessenta) d CÁRIOS PARA PAGAMENTO	merciais, fre	etes, seguros e qua	isquer outros custos
Declaro	estar cie	ente e de acordo com todas as cor s, comprometendo-me a cumprir i	-		
		[Local], de		de 2025.	
		Nome do Rep	resentante L	egal	
		Cargo			
		CPF nº			



# ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_\_/2025

EDITAL	N₀	/2025				
PREGÃO	) ELETR	ÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°	/2025			
Pregoei conside pública	ro(a) de rando a pela pla REGISTI	o mês de de 2025, o Municí signado(a), com fundamento no art. 82 homologação do resultado do Pregão staforma Portal de Compras Públicas (				



# Valor total do fornecedor:

#### 2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da presente Ata será de 01 (um) ano, contados da sua publicação, admitida a prorrogação excepcional, mediante decisão fundamentada da Administração, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

# 3. CONTRATAÇÕES DERIVADAS

- 3.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante:
- I Contrato administrativo; ou
- II Instrumento equivalente, assim entendido a nota de empenho, a autorização de fornecimento, a ordem de compra ou de serviço, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Cada contratação possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo contrato ou instrumento equivalente, não necessariamente coincidente com a vigência desta Ata. Na ausência de estipulação expressa, prevalecerá, por força desta cláusula, o prazo de vigência da própria Ata.
- 3.3. O registro de preços não importa obrigação de contratação pela Administração, que poderá, conforme conveniência e oportunidade, realizar licitação específica para a aquisição pretendida ou, ainda, optar por não efetivar contratações com base nesta Ata, em conformidade com o disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos ofertados pelas empresas no certame licitatório e homologados pela Administração, constituindo-se em valores máximos a serem observados nas futuras contratações.
- 4.2. Poderão ser incluídos nesta Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do fornecedor vencedor, na sequência da classificação obtida no certame, conforme art. 82, §5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Em caso de empate de preços registrados, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação final da licitação, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, implicará reclassificação do fornecedor na Ata, conforme o preço atualizado.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transportes e demais custos.



## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para a licitante vencedora, conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias após a entrega da documentação solicitada.
- 5.3. O CNPJ e a razão social constantes na Nota Fiscal deverão, impreterivelmente, coincidir com aqueles apresentados na documentação do processo licitatório.
- 5.4. O pagamento estará condicionado à aferição e aprovação do setor competente, sendo realizado somente após a devida extração e conferência da Nota Fiscal.
- 5.5. A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil identificação, o número do Pregão Eletrônico e o número do empenho, com a finalidade de agilizar a tramitação do documento fiscal e o respectivo pagamento.
- 5.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da empresa contratada, a ser informada no momento da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.7. Os preços dos produtos fixados em decorrência da presente licitação serão firmes, fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.
- 5.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, mediante recolhimento pela Administração, observadas as alíquotas e normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

### 6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O equilíbrio econômico-financeiro das obrigações assumidas será preservado durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Alterações relevantes de custos, devidamente comprovadas, que comprometam a execução contratual, poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração decidir de forma fundamentada sobre sua concessão.
- 6.3. O reequilíbrio, quando deferido, será formalizado mediante termo específico e produzirá efeitos a partir da decisão administrativa.

#### 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O objeto desta Ata será executado sob o regime de fornecimento contínuo e parcelado de luminárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 14 (quatorze) dias após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços.
- 7.3. O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.4. A entrega correrá por conta exclusiva da contratada, incluindo todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas incidentes.
- 7.5. O recebimento das Luminárias de LED será acompanhado pelo gestor designado, que certificará o cumprimento das especificações e condições estabelecidas. Havendo vício, defeito ou



desconformidade, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

- 7.6. A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa, autorizar a antecipação da entrega ou adotar medidas compatíveis sempre que constatada necessidade pública relevante.
- 7.7. A empresa vencedora do certame deverá forneceras Luminárias de LED, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta comercial, observando rigorosamente os prazos, locais e demais exigências contratuais.
- 7.8. Na execução do fornecimento, a contratada deverá:
- I Observar rigorosamente as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- III Disponibilizar, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários; IV Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 7.9. Os bens fornecidos em desconformidade com as especificações contratuais deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7.10. A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa, estabelecer frequência mínima de entrega, autorizar antecipação do fornecimento ou adotar medidas compatíveis sempre que constatada necessidade pública relevante.
- 7.11. Durante a vigência da Ata, a empresa estará obrigada a atender às solicitações de fornecimento, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste instrumento e no Edital que lhe deu origem.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, quando convocada para contratação com base nesta Ata, deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da execução, nos termos dos arts. 92, 117, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8.1.1 Obrigações Gerais

- I Executar o objeto contratado de forma fiel, em conformidade com as condições, especificações,
   prazos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, observando normas técnicas e determinações
   do fiscal;
- II Manter, quando exigido, preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução contratual;
- III Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade competente; IV Alocar empregados qualificados, fornecendo materiais, equipamentos, EPIs e insumos necessários;



V – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções;

VI – Responder integralmente por danos decorrentes da execução, inclusive a terceiros, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização da Administração;

VII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes do CONTRATANTE, do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Cumprir integralmente normas de segurança, ambientais e trabalhistas, bem como obrigações previstas em acordos coletivos;

- IX Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;
- X Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, garantindo acesso aos locais de execução e documentos;
- XI Suspender atividades quando determinado pela Administração, por risco ou irregularidade;
- XII Zelar pela guarda e vigilância de bens, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XIII Conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação, normas de segurança, higiene e disciplina;
- XIV Submeter previamente à Administração alterações de métodos de execução; XV Não empregar menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14, nem menores de 18 em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- XVI Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XVII Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
- XVIII Assumir eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses legais (art. 124, II, "d").

#### 8.1.2 Obrigações Específicas

- I Fornecer o objeto solicitado dentro dos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- II Fornecer, às suas expensas, ferramentas, equipamentos, insumos e EPIs necessários;
- III Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- IV Responder diretamente por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- V Refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou fornecimento rejeitado, no prazo assinalado;
- VI Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, objeto entregue em desacordo com as especificações, mantido o preço registrado.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## Estado do Rio Grande do Sul

9.1. O CONTRATANTE, ao utilizar-se desta Ata para realizar contratações, obriga-se a observar os deveres previstos nos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.1.1 Obrigações Gerais

- I Disponibilizar informações, projetos, memoriais e documentos necessários à execução;
- II Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável;
- III Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições legais e contratuais, desde que comprovada a execução regular;
- IV Indicar formalmente fiscal do contrato, podendo contar com equipe de apoio;
- V Comunicar formalmente ocorrências relacionadas ao objeto, fixando prazos para providências;
- VI Assegurar condições para execução adequada do objeto;
- VII Adotar medidas para coibir atrasos injustificados e aplicar penalidades cabíveis.

#### 9.1.2 Fiscalização e Controle

- I Acompanhar a execução, registrando em relatórios as ocorrências;
- II Determinar correções ou substituições de serviços/entregas irregulares;
- III Rejeitar, no todo ou em parte, objetos ou serviços em desconformidade;
- IV Suspender ou paralisar a execução em caso de interesse público ou risco relevante.

## 9.1.3 Responsabilidade Institucional

- I Fornecer locais adequados para execução dos serviços, quando aplicável;
- II Garantir contraditório e ampla defesa antes da aplicação de penalidades;
- III Responder por danos causados à CONTRATADA, por dolo ou culpa exclusiva da Administração;
- IV Zelar pela correta aplicação dos recursos, observando os princípios da governança pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DE PREÇO

- 10.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nesta Ata, com aplicação das penalidades previstas em lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- I Descumprimento injustificado das condições desta Ata;
- II Recusa em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;
- III Não aceitação da manutenção do preço registrado, sem comprovação de fato superveniente que o torne inviável;
- IV Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O registro poderá ser cancelado sem aplicação de penalidade, nas seguintes situações:
- I A pedido do fornecedor, quando demonstrar, por escrito e documentalmente, impossibilidade superveniente de cumprimento das obrigações, por caso fortuito ou força maior;
- II Falecimento ou extinção jurídica do fornecedor registrado.
- 10.3. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, com devida publicação, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.



10.4. Ocorrendo cancelamento do fornecedor, a Administração poderá convocar, em ordem de classificação, os demais licitantes registrados na Ata para assumir o fornecimento, desde que aceitem nas mesmas condições.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor registrado às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.
- 11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade:
- I Advertência;
- II Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- III Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado;
- IV Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com notificação do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, em caso de insuficiência de valores.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Para a fiscalização da Ata de Registro de Preços e, quando houver, das contratações dela decorrentes, o Município designará gestor e fiscal, sendo: Gestor, Vanderlei Luís Arnhold, Secretário Municipal de Infraestrutura; e fiscal, Maicon Poersch, Servidor Municipal.
- 12.2. O(a) gestor(a) será responsável pela coordenação geral e pelo acompanhamento da execução da Ata, bem como pela supervisão dos contratos ou instrumentos equivalentes que dela se originarem.
- 12.3. O(a) fiscal acompanhará a execução da Ata e dos contratos derivados, quando houver, registrando em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com vistas à adoção de providências corretivas.
- 12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção, devendo comunicar ao(à) gestor(a) as situações que demandem providências além de sua competência.
- 12.5. As atribuições do gestor e do fiscal não excluem a responsabilidade integral da contratada pela fiel execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, quando houver, nem limitam o poder de fiscalização da Administração.



#### 13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior aqueles previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que impossibilitem, de forma temporária ou definitiva, o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovados.
- 13.2. Configuram, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior:
- I Greve geral;
- II Calamidade pública ou emergência reconhecida por autoridade competente;
- III Interrupção dos meios de transporte, energia ou comunicações em escala relevante;
- IV Condições climáticas ou meteorológicas excepcionais;
- V Outros eventos inevitáveis e alheios à vontade das partes que inviabilizem a execução contratual.
- 13.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento, apresentando documentação comprobatória.
- 13.4. O não atendimento ao prazo do item anterior implicará a contagem do início da ocorrência em data retroativa de 24 (vinte e quatro) horas, para todos os efeitos administrativos.
- 13.5. Aceita a justificativa, o inadimplemento será eximido de penalidade, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à continuidade do interesse público.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços limita-se ao registro das condições de fornecimento, não implicando, em regra, a transmissão, transferência ou tratamento de dados pessoais entre as partes, exceto naquilo que for estritamente necessário à sua gestão ou às contratações dela decorrentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o art. 5º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Na hipótese de tratamento de dados pessoais em decorrência da execução da presente Ata ou dos contratos/instrumentos equivalentes dela derivados, a licitante vencedora obriga-se a: I Utilizar os dados pessoais somente para a finalidade específica da execução contratual, vedada a utilização para fins particulares, comerciais ou diversos dos pactuados; II Observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e prevenção previstos na LGPD;
- III Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; IV Assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros eventualmente envolvidos no tratamento de dados pessoais cumpram as obrigações aqui estabelecidas; V Comunicar imediatamente à Administração quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, colaborando com as medidas necessárias à mitigação dos impactos.



#### Estado do Rio Grande do Sul

- 14.3. A Administração poderá exigir da licitante registrada, a qualquer tempo, comprovação da adoção de práticas de governança e de segurança da informação compatíveis com a LGPD.
- 14.4. Caso o contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata envolva tratamento sistemático ou relevante de dados pessoais, as partes poderão firmar Termo Específico de Processamento de Dados (TPD), disciplinando em maior detalhe as responsabilidades relacionadas à proteção de dados pessoais. 14.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a licitante registrada às penalidades legais e administrativas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais

## 15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

danos causados.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base na presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época da contratação, conforme segue:
- 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 2 INFRAESTRUTURA
- 15.451.0208.2288 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1038)
- 3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1038)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (853)

Recurso STN 751 Recurso CO 0 Recurso 1086

#### **17. DO FORO**

17.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela derivadas, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 021/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas de direito aplicáveis.
- 18.1.1. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor CDC (Lei nº 8.078/1990), considerando que a Administração Pública figura como destinatária final dos bens



adquiridos, especialmente no que se refere às garantias legais de qualidade, segurança e adequação ao uso.

- 18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica, bem como a não utilização da Ata, conforme conveniência e oportunidade, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e governança pública (art. 5º e art. 11, ambos da Lei nº 14.133/2021).
- 18.4. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio/RS e em outros meios de divulgação oficiais, produzindo efeitos legais a partir de sua celebração.

	Bom Princípio/RS,	, de	, de 2025.
	Prefeit	XANDRE BRAND to Municipal JNICÍPIO	 Т
	-	ETÁRIO DA PAS <sup>-</sup> Iunicipal de	_
[RAZÃO SOCIAL]			
CNPJ/MF nº [REPRESENTANTE LEGAL] CPFnº***.***			